

**PORTARIA Nº 515, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

**Concede licença a título de desincompatibilização a servidor concursado para fins eleitorais e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea “j”;

**Considerando** os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 10671/20;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Desincompatibilizar** do serviço público, a pedido, para fins eleitorais o servidor **IVÃ BARBOSA VIANA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.567.253, do cargo de **MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL C, REF. PMS42**, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** O tempo de desincompatibilização autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

**Art. 3º -** Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pela desincompatibilização indevida.

**Art. 4º -** O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da desincompatibilização.

**Art. 5º -** Cessam os efeitos das designações e pagamentos de funções gratificadas, se for o caso.

**Art. 6º -** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 7º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de agosto de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**